



**PARECER ÚNICO Nº 1742963/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 22568/2009/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 04 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Processo de Outorga	<b>PA COPAM:</b> 01082/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Aguardando publicação
--	--------------------------------	---

<b>EMPREENDEDOR:</b> Juçara Alves Lamounier	<b>CNPJ:</b> 785.721.341-15	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.	<b>CNPJ:</b> 09.183.142/0001-06	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Serrana/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69	<b>LAT/Y</b> 7804070 <b>LONG/X</b> 502166	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Pará	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
C-09-03-2	Fabricação de calçados em geral.	5
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação.	1
F-06-03-3	Serigrafia	Não passível
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Thiago Luís Resende Amorim (Responsável Técnico pela elaboração do RCA e PCA)	<b>REGISTRO:</b> CRQ 02102304	
Thiago Luís Resende Amorim (Responsável Técnico pelo Empreendimento)	CRQ 02102304	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 65/2013	<b>DATA:</b> 24/04/2013	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental (Gestora)	1.335.506-0	
Marcela Anchieta V. G. Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.**, referente à atividade de fabricação de calçados, no município de Nova Serrana – MG.

Em 29/01/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Licença de Operação Corretiva para as atividades de fabricação de calçados, moldagem de termoplástico não organo-clorado e serigrafia com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

- **C-09-03-2**, Fabricação de calçados em geral, parâmetros área útil (0,4773 ha) e número de empregados (1.000), sendo classificado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.
- **C-07-01-3**, Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem a utilização de tinta para gravação, parâmetro capacidade instalada (2,04 ton/dia), sendo classificado como Classe 1 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno.
- **F-06-03-3**, Serigrafia, parâmetros área construída (90 m<sup>2</sup>) e número de empregados (17), não passível de licenciamento.

Consta no FCE que o empreendimento encontra-se em atividade desde 27/09/2007. Porém, conforme verificado em documentação apensa aos autos o mesmo sofreu mudança de endereço, estando instalado no endereço atual desde o ano de 2009. Assim, o empreendimento não se encontra amparado pelo benefício da autodenúncia, tendo sido autuado por operar sem Licença Ambiental.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 24/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 65/2013.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Químico Thiago Luís Resende Amorim, CRQ 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 215.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será Thiago Luís Resende Amorim, CRQ 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos com o protocolo de número R381896/2013.



## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.**, localiza-se na Rua do Contorno, 600, Condomínio Cachoeira Dourada, no Município de Nova Serrana – MG e dedica-se às atividades de fabricação de calçados em geral, moldagem de termoplástico não organo-clorado e serigrafia.

A área total do empreendimento é de 0,4773 ha, composta por 2 (dois) galpões. O empreendimento funciona em 2 (dois) turnos, 9 horas/dia, 20 dias/mês e 11 meses/ano. Sua capacidade instalada é de 116.000 pares/mês.

Atualmente conta com 400 (quatrocentos) funcionários. Porém, segundo informado, a empresa apresenta alta sazonalidade em função da demanda do mercado, podendo chegar a até 1.000 (mil) funcionários. Assim, o empreendimento será licenciado para o número de 1.000 (mil) funcionários, ressaltando-se que este fato não alterará sua classe, permanecendo como Classe 5.

O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação requerida no Anexo I deste Parecer Único.

### **Processo Produtivo:**

As matérias-primas são recebidas e descarregadas manualmente, sendo armazenadas no almoxarifado e posteriormente distribuídas para setores do processo produtivo, onde serão utilizados. Os insumos são separados de acordo com sua classe, sendo armazenados em área específica, composta por identificação e contenção.

### **Almoxarifado**

As matérias-primas são recebidas e armazenadas de maneira organizada nas prateleiras. Nessa etapa é controlado o estoque de matéria prima, entrada e saída das matérias no setor.

### **Corte**

Nessa etapa do processo os materiais utilizados são cortados pelos balancins de ponte e de braço, originando tiras e peças que irão compor o cabedal. Após essa etapa, os materiais são encaminhados para silkagem.

### **Silkagem**

É feita a separação dos materiais a serem silkados. Realizam-se as silkagens nos materiais e confere a qualidade das peças silkadas. Nessa etapa também são feitas as silkagens de reposições de peças e amostras. As peças que receberam o silk são encaminhadas para o setor de Alta frequência.

### **Alta Frequência**

Após a silkagem são efetuados o alto relevo e o aplique nas peças dos cabedais. Confere-se a qualidade das peças e as mesmas são enviadas para o setor de Recorte/Transfer.

### **Recorte / Transfer**



São feitos os recortes dos materiais, confere-se a qualidade e quantidade das peças recortadas. Após a conferência é feita a solicitação de reposição de peças.

### **Pespointo (Costura e Colagem)**

Costura de peças, também conhecida como pespointo, são costurados diferentes componentes para confecção do **cabedal\*** em forma e quantidades previstas no modelo do calçado. Cabedal\* - Conjunto de peças que formam a parte superior do calçado no processo de montagem.

### **Injetora**

Nessa etapa são preparados os materiais e pigmentos. As máquinas de injetora são abastecidas com esses materiais, são produzidos os solados e as peças das solas.

### **Separação de sola**

Recebimento dos solados e das solas, separação das solas, conferência da quantidade e qualidade dos pares que serão enviados para o setor de Montagem de sola.

### **Montagem dos solados**

Após a separação das solas, os solados do são encaminhados para a esteira com solas, soletas. As solas são lavadas com a utilização de estopas umedecidas com solvente, realiza-se a montagem e colagem das soletas e peças para compor o solado. Os solados são prensados, confere-se a quantidade e qualidade, e são enviados para o setor de conferência de sola.

### **Conferência de sola**

É feita a separação dos solados prontos de acordo com as fichas de produção.

### **Expedição de sola**

Os solados são embalados em caixas e enviados para o setor de montagem.

### **Montagem do tênis**

Nessa etapa são recebidos os cabedais, solados e palmilhas, que são encaminhados para a esteira. Os cabedais são conformados e furados, passa-se overloque efetuando a costura das palmilhas nos cabedais utilizando a ensacadeira pneumática, é feita a riscagem dos cabedais onde será passada a cola. Passa-se cola na lateral dos cabedais e nos solados, apontam-se os solados nos cabedais e os prensam, colocam-se as palmilhas, buchas de papel e cadarço nos tênis. Os tênis produzidos são revisados, confere-se a numeração e qualidade, registra-se qualquer ocorrência de falhas e defeitos. Após a revisão os tênis são embalados em caixas individuais e depois em caixas coletivas, registra-se a produção no computador e logo em seguida são enviadas para o setor de expedição.

### **Expedição**

Recebimento das caixas coletivas e armazenamento as mesmas, é feita a conferência e separação dos pedidos. A expedição dos produtos é feita de acordo com os pedidos dos clientes.



**Fluxograma:**





### Matérias Primas e Insumos:

Principais matérias primas e insumos	
Nome	Tipo
Aplique	Matéria-Prima
Atacador Laminado	Matéria-Prima
Borracha	Matéria-Prima
Caixa 12 PRS FEM	Matéria-Prima
Caixa 12 PRS MASC	Matéria-Prima
Caixa 15 PRS FEM	Matéria-Prima
Caixa 15 PRS MASC	Matéria-Prima
Caixa 9 Pares	Matéria-Prima
Caixa Rekoba Masc. Conj.	Matéria-Prima
Caixa Unitária Feminina	Matéria-Prima
Caixa Unitária s/marca	Matéria-Prima
Couraça Flexus NS/5 Nat	Matéria-Prima
Curvim Escovado	Matéria-Prima
Curvim Minsk	Matéria-Prima
Curvim Sevilha	Matéria-Prima
Entretela 200 GR	Matéria-Prima
Entretela Pal. Ensacar	Matéria-Prima
Espuma PU Med. Irreg 06 MM	Matéria-Prima
Espuma PU Med. Irreg 12 MM	Matéria-Prima
Etiqueta A93 AM. C/2000	Matéria-Prima
Etiqueta de qualidade	Matéria-Prima
Forro Pluma 211	Matéria-Prima
Linha Natural 40	Matéria-Prima
Linha Natural 60	Matéria-Prima
Linha 100% poliamida cor 40	Matéria-Prima
Linha 100% poliamida cor 60	Matéria-Prima
Linha p/ overlock	Matéria-Prima
Nylon	Matéria-Prima
Papel de Bucha	Matéria-Prima
Papel de Seda	Matéria-Prima
Pino Anel 75 MM	Matéria-Prima
Plástico 0.6	Matéria-Prima
PVC 65	Matéria-Prima
PVC 90	Matéria-Prima
PVC 90 Preto	Matéria-Prima
TR 134/55 Transparente	Matéria-Prima
TR LEV 15/60 Gelo	Matéria-Prima
TR LEV 17/60 Natural	Matéria-Prima
Tubox	Matéria-Prima
Cola 114 S/F Amazonas	Insumo
Cola 115	Insumo
Cola Permanente	Insumo
Cola Primmer PU/M	Insumo
Retardador p/Silk	Insumo
Reticulante 505 AM	Insumo
Solvente 651 Fraco	Insumo
Solvente 667 Forte	Insumo
Solvente Serigráfico para tela	Insumo
Tinta Alumínio Brilho	Insumo
Tinta para Silk	Insumo



As matérias primas e insumos são armazenados de forma adequada em local coberto e impermeabilizado. Os insumos químicos (cola e solvente) são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção, separadamente dos demais insumos e matérias primas.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular (364 m<sup>3</sup>/mês), processo de outorga n° 01082/2013, que aguarda julgamento da Licença de Operação Corretiva para a publicação da portaria. Além disso, o empreendimento também faz uso de recursos hídricos proveniente de concessionária local (166 m<sup>3</sup>/mês).

Cabe ressaltar que em vistoria foi verificada a ausência de horímetro e hidrômetro no poço tubular. A implantação dos referidos equipamentos foi solicitada por meio de informações complementares, sendo esta atendida e comprovada através de arquivo fotográfico, sob protocolo R408289/2013.

#### - Balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo	Consumo m <sup>3</sup> /mês
Lavagem de pisos ou equipamentos	44
Resfriamento/refrigeração	166
Consumo humano	320
Total	530

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

### 5. Reserva Legal

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Nova Serrana/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras apresentadas para cada um deles seguem descritas abaixo:

#### - Efluentes líquidos sanitários:

Oriundo dos banheiros e do refeitório instalados no empreendimento.

#### Medidas Mitigadoras:

Em vistoria foi constatado que o empreendimento não possui fossa séptica para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, sendo os mesmos lançados em rede pública. A empresa apresentou no PCA o projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento do



esgoto sanitário constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. Será condicionada no Anexo I deste Parecer Único a implantação do referido sistema de tratamento, conforme projeto apresentado. Além disso, o empreendimento ficará condicionado no Anexo II deste Parecer Único a apresentar relatórios de Automonitoramento dos efluentes sanitários.

**- Efluentes líquidos industriais:**

Não há geração de efluentes líquidos industriais durante o processo produtivo.

As máquinas injetoras possuem sistema de resfriamento fechado, sendo realizada somente a reposição da água, não gerando efluentes líquidos industriais.

O empreendimento possui 7 (sete) compressores, estando 5 (cinco) desativados.

**Medidas mitigadoras:**

Todos os compressores se encontram em área adequada, coberta e com piso impermeabilizado. Segundo informado, após a troca de óleo dos compressores, o mesmo é armazenado em tambores e recolhido pela empresa licenciada - RECOM Comércio de Resíduos Ltda., que encaminha os resíduos para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A ou para a empresa Ecosust Soluções Ambientais Ltda., ambas devidamente licenciadas para sua disposição final.

**- Águas pluviais:**

Impacto causado pelas águas pluviais que incidem sobre a área do empreendimento.

**Medidas Mitigadoras:**

O empreendimento possui sistema de drenagem de águas pluviais devidamente implantado.

**- Efluentes Atmosféricos:**

A geração de emissões atmosféricas é proveniente da cabine de halogênio.

**Medidas mitigadoras:**

Conforme verificado em vistoria, a cabine de halogênio se encontra em ambiente enclausurado. Porém a mesma não apresenta sistema de filtros, sendo sua adequação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

**- Resíduos Sólidos:**

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, sua classificação e a taxa mensal de geração estão descritos na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (NBR 10.004/2004)		
RESÍDUOS	CLASSE	TAXA MENSAL (t/mês)
Curvim	II	6,05



Nylon	II	0,76
Espuma	II	0,17
Plástico	II	0,13
Papel	II	0,64
Latas e tambores metálicos	II	0,10

### Medidas mitigadoras:

Em vistoria foi possível verificar que o empreendimento possui depósito de resíduos coberto e com piso impermeabilizado. Porém, o armazenamento dos mesmos não estava adequado, sendo solicitada ao empreendedor a implantação de baias para a devida separação dos resíduos. A adequação foi realizada e comprovada através de arquivo fotográfico protocolado sob nº R408289/2013.

As latas e tambores vazios, em ocasião da vistoria, também estavam armazenados de forma inadequada, em local sem impermeabilização e baias de contenção. A adequação destas áreas foi solicitada por meio de informações complementares e sua execução comprovada pelo empreendedor através de arquivo fotográfico protocolado sob nº R408289/2013.

Após armazenamento temporário, os resíduos, de acordo com sua classificação, são destinados para empresa de reciclagem ou para a empresa RECOM - Comércio de Resíduos Ltda., devidamente licenciada para o transporte desses resíduos. Conforme informado, após serem recolhidos pela empresa RECOM, os resíduos são destinados para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A ou para a empresa Ecosust Soluções Ambientais Ltda., ambas devidamente licenciadas para sua disposição final.

Ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a manutenção do sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas.

Além dos resíduos acima citados, foi verificada em vistoria a geração de resíduos sólidos contaminados, constituídos por estopas utilizadas na limpeza das telas de silkagem. Também será condicionada no Anexo I deste parecer o correto controle e destinação das estopas contaminadas.

Ficará condicionada no Anexo II deste Parecer Único a apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

### - Ruídos:

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.



### **Medidas mitigadoras:**

Os equipamentos do processo produtivo encontram-se enclausurados nos 2 (dois) galpões instalados no empreendimento. Além disso, os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos ruídos.

### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

#### **Efluentes líquidos sanitários:**

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica e filtro anaeróbico – implantação condicionada no presente Parecer Único;
- Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários – condicionado no presente Parecer Único;

#### **Efluentes líquidos industriais:**

- Compressores em área adequada;
- Armazenamento e destinação correta do óleo dos compressores após a troca.

#### **Águas pluviais:**

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

#### **Efluentes atmosféricos:**

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Adequação da câmara de halogênio – condicionado no presente Parecer Único.

#### **Resíduos sólidos:**

- Armazenamento dos resíduos sólidos em baias, em local adequado;
- Armazenamento das latas e latões vazios em local adequado;
- Destinação final para reciclagem ou empresas licenciadas;
- Correto armazenamento e disposição dos resíduos sólidos contaminados – condicionado no presente Parecer Único.



Ruídos:

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Automonitoramento dos ruídos – condicionado no presente Parecer Único.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

Com base nos estudos apresentados e vistoria realizada no empreendimento, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da **Licença de Operação Corretiva (LOC)** para o empreendimento **Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.**

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de operação em caráter corretivo formulado por Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda., para fins de fabricação de calçados em geral;

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;

A atividade objeto do licenciamento foi enquadrada como classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.

Apresentou a Declaração do Município de Nova Serrana/MG afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do ente federativo municipal (f. 17);

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95;

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), são de responsabilidade do procurador Thiago Luis Amorim, já o requerimento de licença é de responsabilidade da Senhora Juçara Alves Lamounier cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos às fls.08/10. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 423376/2012) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela empresa Terra Consultoria Ambiental, sendo o Químico Thiago Luis Resende Amorim, CRQ/MG: MG-02102304, responsável pela equipe técnica, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 120. Ressalta-se que constam nos autos responsável técnico pelo empreendimento, entretanto a validade da ART é até 2014, assim será condicionada a apresentação de ART quando de seu vencimento.



A empresa aduz no FCE estar em operação desde 27/09/2007, entretanto verifica-se pela 3ª Alteração Contratual apresentada que houve mudança de endereço e que a empresa encontra-se nas atuais instalações desde 2009, assim não faz jus a autodenúncia a que refere o artigo 15 do Decreto n. 44.844/08. Desse modo, foi devidamente autuada;

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Nova Serrana/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 20). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento;

Por meio da Certidão n.º 0076457/2013 emitida pela SUPRAM/ASF em 29/01/2013 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 223);

Às fls. 19 verifica-se o pagamento do DAE referente aos emolumentos, e os custos de análise encontram-se às fls. 18;

O empreendimento está instalado na área urbana da cidade de Nova Serrana. O acesso ao município é pela Rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte ao Triângulo Mineiro.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma captação por meio de poço tubular, nos termos dos autos n. 01082/2013, em análise conjunta a este, com status de aguarda publicação. Cabe ressaltar que a validade da aludida portaria será vinculada ao prazo da licença, conforme Portaria n. 49/2010 do IGAM;

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Importante mencionar que ficará como algumas das condicionantes a execução conforme projeto apresentado para construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969, bem ainda a apresentação do Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com data de validade vinculada ao da licença;

Foi apresentado comprovante de prestação de serviços entre a empresa e a firma responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos, qual seja, RECOM COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ n. 09.186.983/0001-77). Foi apresentado também comprovante de destino dos resíduos para as empresas Essencis MG Soluções Ambientais S/A Minas Gerais e Ecosust Soluções Ambientais Ltda. (devidamente licenciadas);

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento;



Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, pelo prazo de 04 (quatro) anos, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda. para a atividade de fabricação de calçados em geral, no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.

**Anexo III:** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** Juçara Alves Lamounier  
**Empreendimento:** Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 09.183.142/0001-06  
**Município:** Nova Serrana/MG  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2; C-07-01-3; F-06-03-3  
**Processo:** 22568/2009/001/2013  
**Prazo:** 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do <b>Inventário de Resíduos Sólidos Industriais</b> , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianual.
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença da LOC
06	Executar conforme projeto apresentado a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário, e que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias
07	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias
08	Apresentar os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos contaminados da área de silkagem.	Durante a vigência da licença
09	Implantar sistema de filtro na câmara de halogênio e comprovar através de arquivo fotográfico.	60 dias



10	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente de empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC
----	--	---------------------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** Juçara Alves Lamounier  
**Empreendimento:** Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 09.183.142/0001-06  
**Município:** Nova Serrana/MG  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2; C-07-01-3; F-06-03-3  
**Processo:** 22568/2009/001/2013  
**Prazo:** 04 anos

#### 1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	semestral

Obs: após a instalação do sistema

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razã	Endereço	Form	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geraçã o kg/mês	o social	completo	a (*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-----------------------	-------------	----------	----------	-----------------	----------------------	--

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável



técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Juçara Alves Lamounier  
**Empreendimento:** Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 09.183.142/0001-06  
**Município:** Nova Serrana  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2; C-07-01-3; F-06-03-3  
**Processo:** 22568/2009/001/2013  
**Prazo:** 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		



## Anexo IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.

**Empreendedor:** Juçara Alves Lamounier  
**Empreendimento:** Rekoba Calçados Indústria e Comércio Ltda.  
**CNPJ:** 09.183.142/0001-06  
**Município:** Nova Serrana  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2; C-07-01-3; F-06-03-3  
**Processo:** 22568/2009/001/2013  
**Prazo:** 04 anos



Foto 1: Depósito de matéria prima.



Foto 2: Depósito de insumos químicos.



Foto 3: Depósito de insumos químicos.



Foto 4: Resíduos da área de corte.



Foto 5: Área de silkagem .



Foto 6: Resíduos da área de silkagem (estopas).



Foto 7: Baías de armazenamento dos resíduos sólidos.



Foto 8: Cabine de halogênio.



Foto 9: Sistema de drenagem de águas pluviais.



Foto 10: Área dos Compressores de ar.



Foto 11: Hidrômetro.



Foto 12: Horímetro.